



## ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: Isento

Site: [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br)

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número:

**041/2023**

Emissão:

**20/03/23**

Processo:

**202300058001158**

Fornecedor

Setor Requisitante: **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (CSG)**

Nome: QUEIROZ COMERCIO DE PLANTAS LTDA

CNPJ: 10.906.765/0001-49

Fone: (62) 3548 3813 (62) 98536 - 6116

Contato: Wellington

Email: [nasceumaflorpaisagismo@gmail.com](mailto:nasceumaflorpaisagismo@gmail.com)

End: AV SAO PAULO QUADRA27A LOTE 13/14

Nº: s/n

CEP: 74.905-770

Bairro: VILA BRASILIA

Cidade: APARECIDA DE GOIANIA

Estado: Goiás

Item	Cod.	Descrição	Unid	R\$ Unit	Qtd	R\$ Total
001	-	Grama Esmeralda	m <sup>2</sup>	21,15	350	R\$ 7.402,50
002	-	Seixo de Rio lata 18 litros	Lt	30,00	23	R\$ 690,00
003	-	Palmeira Veitchia - mudas de 1,20m a 1,40m	Unid	180,00	10	R\$ 1.800,00
004	-	Limitador de Grama	m	2,60	50	R\$ 130,00
005	-	Palmeira Cycca - mudas aprox. 90cm	Unid	120,00	10	R\$ 1.200,00
006	-	Estrelícia/Strelitizia - mudas aprox. 50cm	Unid	45,00	08	R\$ 360,00
007	-	Dracena Arbórea - mudas aprox. 1,20m	Unid	120,00	06	R\$ 720,00
008	-	Sumpati ens - Pote 11	Unid	8,00	08	R\$ 64,00
009	-	Camará - Pote/Saco Forração	Unid	2,60	20	R\$ 52,00
010	-	Vaso Cimento - Bacia/Cuia - aprox.: 25x80cm	Unid	220,00	04	R\$ 880,00
011	-	Ipê Branco - muda aprox. 1m	Unid	25,00	10	R\$ 250,00

Valor por extenso: **Treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos.** Total R\$ **13.548,50**

Cond. Pagamento: O pagamento será via boleto bancário com prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do material e apresentação da Nota fiscal.

Prazo de Entrega: em até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem de compra. **A entrega dos produtos deverá ser realizada no Restaurante do Bem do município de Santo Antônio do Descoberto-GO, situado na Rua 27, Parque Estrela Dalva XVI.**

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

Observações. **ESTA ORDEM DE COMPRAS SUBSTITUI A DE Nº. 038/23.**

Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 01 (um) dia. O transporte dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no termo. Entrega: Gabriel ou Reginaldo (GAD) 062 3201-9431. SR. FORNECEDOR, AO RECEBER ESTA ORDEM DE COMPRAS, FAVOR ASSINÁ-LA E CARIMBÁ-LA E DEVOLVER DE IMEDIATO AO SOLICITANTE.

**Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.**

**Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.**

Diretor Administrativo e Financeiro  
Diretor Geral em substituição  
(Portaria nº 144/2023-DIGER)

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Recibo/CONTRATADO